

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2016
Processo Administrativo nº 27/2016

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA, CNPJ 14.820.039/0001-60, instituído pela lei nº 8.662/93 sob a forma de Autarquia Federal, **conforme aprovação e determinação do seu Conselho Pleno e Diretoria** e autorização contida no Processo Administrativo nº 27/2016 e por intermédio da sua Pregoeira designada pela portaria CRESS-BA nº 16/2016, torna público, a abertura do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, a ser realizado a sede do CRESS/BA, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data de entrega e abertura dos envelopes: 07/12/2016 (quarta-feira)

Horário: 09h00min (horário de Salvador/Bahia)

Local: Auditório do CRESS/BA - Rua Francisco Ferraro nº 33 – Nazaré, Salvador – Bahia

Observação: Informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@cress-ba.org.br e pelo telefone (71) 3322-0421 ramal 33 das 12:00 às 18:00 horas. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Presencial, poderá ser obtido no site do CRESS Bahia: www.cress-ba.org.br na aba “transparência”.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes através do site www.cress-ba.org.br e publicação do Diário Oficial da União – D.O.U.

1 – Do Objeto

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (execução indireta) para o Conselho Regional de Serviço Social 5º Região, sediado em Salvador-BA, alcançando as áreas: contábil, financeira, pessoal, orçamentária, patrimonial e licitação pública.

2 – Das Condições Gerais de Participação

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 - Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 - Empresas que estejam suspensas, ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;

2.2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 – Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.2.7 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3 OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CERTAME DEVERÃO SER REALIZADOS POR LICITANTE ESTABELECIDO EM SALVADOR/BA;

2.3.1 - As licitantes que tiverem interesse em participar do presente certame e não tenham Sede ou Filial em Salvador deverão apresentar, obrigatoriamente junto à documentação de habilitação, declaração de comprometimento de que irão estabelecer, até a data do início da execução dos serviços, sede ou filial em Salvador.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente

fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

3.2 A declaração do licitante dando ciência de inexistência de fato impeditivo de habilitação e contratação constantes do Edital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 02 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme Anexo IV.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Sociedade Empresarial proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 - O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.4 - A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.5 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ainda, ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do AnexoVI deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, em português, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da Sociedade Empresarial;
- b) Especificação dos serviços ofertados;
- c) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- d) Fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos e incluídos os custos com tributos, taxas, seguros, fretes e demais despesas incidentes ou necessárias à execução do ajuste na forma fixada neste Edital;
- e) O licitante deverá atentar que é necessária a cotação de preços para todos os itens;
- f) Conter DECLARAÇÃO de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo VII), do presente instrumento convocatório (se for o caso);
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

5.2. Não será aceita mais de uma opção de preço por tipo de serviço.

5.3. A licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, os dados do representante legal (nome qualificação, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

5.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas, parafiscais, fretes, seguros, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

5.6 - Caso os prazos referidos na alínea “c” do item 5.1, não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, a Pregoeira considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

5.7 – Nos valores que forem propostos serão aplicadas as seguintes regras:

a) Quanto à fração relativa aos centavos, serão considerados apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

b) Em caso de discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

5.8 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.9 – A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, deverá ser registrada em ata no momento do certame para reapresentação da mesma, já com os valores atualizados e prazo.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente correrão por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviços de Assessoria e Contabilidade.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento as exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Sociedade Empresarial individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de Sociedade Empresarial ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;
- c) A boa situação econômico-financeiro será comprovada mediante apresentação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº.8.666 /93 (Acórdão TCU nº 1.844 /2005 – Plenário).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado(s)ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, demonstrando experiência mínima de 01 (um) ano no exercício de trabalhos relativos ao objeto da licitação, declarando que a licitante já forneceu, a contento, o objeto em quantidade e qualidade compatíveis com o da presente licitação;
- b) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de elaboração de balancetes, balanço, prestação de contas anual, diário, razão, folha de pagamento,

proposta orçamentária anual e reformulação orçamentária, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevante do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, razão social e CNPJ do contratado;

c) Comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, com a apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela entidade;

d) Comprovação de registro do profissional, responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, com a apresentação de Certidão de Regularidade da entidade;

7.1.5 -DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU E.P.P.

a) Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº.6.204 /07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço patrimonial do último exercício.

b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 – VISTORIA

Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

a) A vistoria será acompanhada por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00, exceto feriados. **NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO.**

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c) Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) Caso a licitante opte em não realizar a vistoria dos serviços que serão executados, não poderá posteriormente, alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes nas instalações do CRESS/Bahia, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

9 – DAS PENALIDADES

a) Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

b) Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- ✓ advertência;
- ✓ multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- ✓ suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Serviço Social da Bahia pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- ✓ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) A empresa detentora da proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, deverá apresentar a nova proposta de preço no prazo fixado na data do certame licitatório, conforme registro em ata. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado após a convocação, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação sendo-lhe aplicada as penalidades de multa e declaração de idoneidade para licitar com a administração pública conforme previsto na letra “b” do item “9” deste edital.

10 – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro aqui estabelecido.

10.2 - A abertura da sessão dar-se-á no horário estabelecido neste edital, podendo a Pregoeira, dar uma tolerância de 15 (quinze) minutos para abertura da sessão, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3 - Haverá a Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por Sociedade Empresarial, na forma do item 4 deste Edital.

10.4 - Recolhimento dos envelopes de propostas de preço e dos documentos de habilitação.

10.5 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, seguida de leitura, em voz alta, dos preços cotados.

10.6 - Análise das propostas apresentadas:

10.6.1 - Não havendo tempo para conclusão da análise durante a sessão, a Pregoeira

poderá suspender o procedimento até que a mesma seja concluída.

10.6.2 - Após análise das propostas por parte da Pregoeira e da equipe de apoio, a Pregoeira comunicará a todas as licitantes a aceitabilidade das propostas.

10.6.3 - Só serão classificadas as propostas que estejam em consonância com o exigido no edital e que apresentem informações, em conformidade com as especificações nele exigidas.

10.6.4 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as solicitações no Edital;

10.7 - Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

10.7.1 - Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

10.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais, participarão além da que ofereceu menor preço as Sociedade Empresarias ofertantes das 02 (duas) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

10.8 - A rodada de lances verbais será repetida até não haver mais interessados em ofertar lances:

10.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;

10.8.2 – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

10.8.3 Não havendo mais interessados em ofertar lances verbais, a disputa será encerrada e as propostas de preço serão ordenadas pelo pregoeiro de forma crescente de valor.

10.8.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006;

10.8.5 - Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas por licitantes Classificado como microempresa ou empresas de pequeno porte estejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada por aquele que não esteja credenciado com uma das mesmas condições.

10.8.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória.

10.8.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos para o empate neste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada

10.9 - Após a reclassificação das propostas, se for o caso, esta fase será definitivamente encerrada.

10.10 - Encerrada a classificação de forma definitiva será feita à análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito no caso de desclassificação.

10.11 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

10.12 - Constatando o atendimento pleno da proposta da pregoeira procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante com menor preço, estando habilitado será declarado vencedor.

10.13 - Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

10.14 - Declarado o vencedor os demais licitantes poderão motivadamente manifestar a intenção de recorrer

10.15 - O licitante que houver manifestado a intenção motivada terá 3 dias úteis para apresentação do recurso, e os demais licitantes igual prazo para contrarrazoar o recurso.

10.16 - O pregoeiro terá, após recebidos os recursos e as contrarrazões, 3 dias para instruir o processo e encaminhar para autoridade superior que terá 3 dias para decidir sobre o recurso.

10.17 - Caso o recurso seja julgado improcedente pela autoridade superior, a própria autoridade deverá adjudicar e homologar a licitação.

10.18 - Caso o recurso seja julgado procedente o processo deverá retornar a pregoeira para continuidade do certame, inaproveitando-se os atos invalidados pela autoridade superior.

10.19 - Não havendo recurso a pregoeira deverá adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.20 - Encerrada a sessão a pregoeira providenciará o fechamento e assinatura da ata da reunião, que deverá ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

10.21 - Em qualquer caso, os documentos lacrados dos licitantes só serão devolvidos após a assinatura do contrato.

10.22 - Todos os documentos abertos na sessão comporão o processo licitatório.

10.23 Todos os documentos poderão ser rubricados por todos os licitantes, caso tenham interesse.

10.24 O vencedor deverá apresentar nova planilha de preços, adequada aos lances efetuados num prazo máximo de 48 horas

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto licitado, ensejará a Desclassificação da proposta.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recurso;

12.3- Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

12.4 - Os recursos contra decisões da Pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo;

12.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

12.7 - Não serão conhecidos os recursos e impugnações interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax;

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, situada na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, CEP: 40.040-465

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados em sua maioria no CRESS-BA;

13.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário junto à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem, se for o caso, e alimentação para as visitas técnicas semanais;

13.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

13.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CRESS-BA para execução do Contrato;

13.5 - Entregar os Balancetes mensais em até 15 (quinze) dias corridos a conta do 1 dia útil do mês subsequente, ou no próximo dia útil subsequente, caso esta data caia em dia de sábado, domingo ou feriado, para aprovação em Plenário e do Balanço Anual até o 15º dia do mês de fevereiro do ano subsequente, para aprovação em Plenário;

13.6 - Disponibilizar pessoal treinado e com experiência para a realização dos serviços e para atendimento às necessidades do CRESS-BA;

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.

14.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.

15 – DO CONTRATO

15.1 - Será firmado contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos da minuta constante do Anexo VIII, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666 /93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato.

15.2 - É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá como termo inicial a data de assinatura, podendo ser renovado

15.4 - A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Promotora desta Licitação.

15.6 - Caso a licitante vencedora não apresente situação regular ou deixe de assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, esta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao inadimplente, declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório a Pregoeira

15.7 - Recebidos os autos, a Pregoeira convocará os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

15.7.1 Iniciada a reunião, a Pregoeira negociará a redução do preço com o segundo classificado e, em seguida, abrirá o envelope de nº 02 (documentos para habilitação da respectiva empresa.

15.8 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666 /93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

16 – DA GARANTIA

16.1 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais Assumidas, a LICITANTE CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

16.3 - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente no item 16.

16.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do CRESS/BA.

16.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto a Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CRESS/BA.

16.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

16.8 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CRESS-BA com o objetivo de apurar prejuízos e/ ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.9 - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16.10 O CRESS/BA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

16.11 – Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 16.10, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CRESS/BA

16.12 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.13 O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 08 (oito) dias contados da data em que for notificada.

16.14 A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do desligamento da CONTRATADA das atividades prestadas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

17.2 - O Conselho Regional de Serviço Social da Bahia poderá adiar ou revogar presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar.

17.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 - O Conselho Regional de Serviço Social da Bahia poderá cancelar o pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência dessa licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.6 - O Conselho Regional de Serviço Social da Bahia poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

17.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia (www.cress-ba.org.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.8 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico(compras@cress-ba.org.br).

17.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II –DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES (MODELO)
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO (MODELO)
- ✓ ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
- ✓ ANEXO V – ATESTADO DE VISTORIA (MODELO)
- ✓ ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- ✓ ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
- ✓ ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Salvador, _____, de _____ de 2016

Roberta Alves de Oliveira
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA

Pregão Presencial nº 001/2016
Processo Administrativo nº27/2016

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (execução indireta) para o Conselho Regional de Serviço Social 5º Região, sediado em Salvador-BA, alcançando as áreas: contábil, financeira, pessoal, orçamentária, patrimonial e licitação pública.

2 - Justificativa:

Proximidade de término da vigência do contrato atual, cujos serviços não podem ser descontinuados sob pena de comprometer as atividades contábeis internas do CRESS-BA e por não existir área ou quadro funcional com tal competência/atribuição.

3 - Especificação do objeto:

A prestação dos serviços de contabilidade pública englobará as seguintes tarefas:

- a) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 15 (quinze) dias corridos a contar do 1 dia útil do mês subsequente;
- b) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo CRESS Bahia;
- c) Conferir e efetuar todos os serviços de rotinas trabalhistas bem como atualização da carteira profissional e livro de registro de empregados, confecção de folhas de pagamento (com emissão de contracheque), férias, rescisões contratuais e encargos sociais, elaborados e apresentados em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia imediatamente posterior da notificação, sendo também emitidas as respectivas guias de recolhimento e impostos devidos;
- d) Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;

- e) Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias e de diretoria, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- f) Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- g) Cálculos e previsões diversas, referentes às áreas contábil e financeira;
- h) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;
- i) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que se sejam necessárias conforme previsão legal;
- j) Expedição e regularização de certidões negativas do CRESS-BA junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que se sejam necessárias;
- k) Assessorar a Diretoria e o Setor Financeiro em assuntos referentes as área contábil e financeira;
- l) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- m) Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CRESS-BA;
- n) Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;
- o) Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre o CRESS-BA e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as Planilhas de Formação de Preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada. Tal parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento do processo. O encaminhamento do processo à sede da licitante ficará à cargo do CRESS-BA;

- p) Execução orçamentária - emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
- q) Assessorar, orientar e supervisionar o trabalho da Comissão Inventariante referente à execução do inventário do CRESS-BA, dentro das normas vigentes;
- r) Realizar, mensalmente, depreciação dos bens móveis do CRESS-BA, conforme legislação vigente.
- s) Suporte para atualização do portal da transparência do CRESS-BA com envios mensais à Assessoria de Comunicação do CRESS-BA das planilhas, informes relativos a balancetes, balanço orçamentário, balanço patrimonial, comparativo da receita e despesa, despesas com pagamento de diárias, passagens aéreas, despesas com trabalhadores, dentre outras correlatas;
- t) Esclarecer dúvidas dos funcionários relativas à folha de pagamento, rescisão, informe de rendimentos entre outras relacionadas;
- u) Disponibilização de um funcionário técnico residente por 12 horas semanais para realização de serviço “in loco”. Essa carga horária deverá ser dividida em pelo menos duas vezes semanais;
- v) Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.

Observações:

- ✓ Para a boa execução dos serviços, será disponibilizada na sede do CRESS-BA um computador que possui o software denominado SISCONT e CCUSTOS, onde a CONTRATADA, por intermédio dos profissionais indicados no certame licitatório, efetivará os trabalhos objeto deste Edital, com exceção do lançamento da folha de pagamento ou serviços os quais o CRESS Bahia não possui o software adequado ou ainda a estrutura, mediante comprovação.
- ✓ O Conselho Regional de Serviço Social 5ª região – CRESS-BA funciona de segunda a sexta, das 12:00 às 18:00.
- ✓ Atualmente o Conselho Regional de Serviço Social 5ª região – CRESS-BA, possui 14 funcionários.

4. Da Vistoria

4.1 - O ATESTADO DE VISTORIA será opcional, e terá o objetivo de comprovar que a licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

4.1.1 A vistoria será acompanhada por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 18 horas. NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE AGENDAMENTO.

4.1.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

4.1.3 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4 Caso a licitante opte em não realizar a vistoria dos serviços que serão executados, não poderá posteriormente, alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes nas instalações do CRESS-BA, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

5. Do Regime de Execução

Empreitada Global

6. Adjudicação

Global

7. Prazo de execução dos serviços

O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93. Em caso de prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser aplicado será INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor.

8. Das Obrigações do Contratante e da Contratada

As obrigações do Contratante e da Contratada serão estabelecidas na Minuta do Contrato, bem como no Edital do pregão presencial.

9. Da dotação Orçamentária

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviços de Assessoria e Contabilidade.

10. Local da Execução dos Serviços

Sede do Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região – CRESS-BA, situado na Rua Francisco Ferraro nº33, Nazaré.

11. Da Fiscalização

O contrato será fiscalizado por funcionário do CRESS-BA nomeado por portaria.

Salvador 24 de novembro de 2016

Roberta Alves de Oliveira
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA

**Pregão Presencial nº 001/2016
Processo Administrativo nº27/2016**

**ANEXO II –DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-
OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:**

O Escritório de Contabilidade _____(Nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ e no CRC sob o nº _____, sediado no _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade profissional CRC nº _____/UF e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos de idade na condição de aprendiz. ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com um “X”.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2016.

**Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário,
procurador ou representante legal da licitante**

Nº Identidade-UF:

Nº CPF:

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA

**Pregão Presencial nº 001/2016
Processo Administrativo nº27/2016**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:**

O Escritório de Contabilidade _____ (Nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ e no CRC sob o nº _____, sediado no _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade profissional CRC nº _____/UF e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art.32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2016.

**Nome por extenso, cargo, função, carimbo e assinatura do sócio, dirigente,
proprietário, procurador ou representante legal da licitante**

Nº Identidade-UF:

Nº CPF:

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA

**Pregão Presencial nº 001/2016
Processo Administrativo nº27/2016**

ANEXO IV– CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:**

O Escritório de Contabilidade _____(Nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ e no CRC sob o nº _____, sediado no _____(endereço completo)_____, credencia o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no, a participar da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA – CRESS/BA, na modalidade de Pregão Presencial Nº. 001/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Sociedade Empresarial, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2016.

**Nome por extenso, cargo, função, carimbo e assinatura do sócio, dirigente,
proprietário, procurador ou representante legal da licitante**

Nº Identidade-UF:

Nº CPF:

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA

Pregão Presencial nº 001/2016
Processo Administrativo nº27/2016

ANEXO V- MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, para fins de direito, que a empresa abaixo identificada realizou vistoria onde serão prestados os serviços descritos no pregão presencial 01/2016,, oriunda do Processo Administrativo nº 27/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, recebendo, na ocasião, todas as informações necessárias para participação no aludido procedimento licitatório, tendo pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser ofertada para execução dos serviços.

SALVADOR/BA, _____ de _____ de 2016.

Funcionário do Setor de Compras
e Licitações do CRESS/BA

Preposto da empresa:
RG:

EMPRESA:	
CNPJ/MF nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE: ()	FAX: ()

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA

**Pregão Presencial nº 001/2016
Processo Administrativo nº27/2016**

ANEXO VI –PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AO

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA- CRESS/BA

Referência: Pregão Presencial CRESS/BA nº 01/2016

Sr^a. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL CRESS-BA Nº 01/2016, conforme a segui relacionados, discriminados de acordo com Edital e seus anexos.

1. Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, lucro, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.
4. Forma /Data de execução /entrega do objeto no prazo **conforme estabelecido no presente Edital**.
5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).
6. Declaramos, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel. /Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

7.1 - Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do

Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF /MF: _____ Cargo /Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Atenciosamente,

Salvador-BA, ____ de _____ de 2016.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

(Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA

**Pregão Presencial nº 001/2016
Processo Administrativo nº27/2016**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento
licitatório do Pregão Presencial nº 001/2016, realizado pelo CONSELHO REGIONAL
DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2016.

**Nome por extenso, cargo, função, carimbo e assinatura do sócio, dirigente,
proprietário, procurador ou representante legal da licitante**

Nº Identidade-UF:

Nº CPF:

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA

**Pregão Presencial nº 001/2016
Processo Administrativo nº27/2016**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/___ (MINUTA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA – 5ª REGIÃO - CRESS/BA e a EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - CRESS/BA, situado na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.820.039/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, HELENI DUARTE DANTAS DE ÁVILA inscrita no CRESS/BA sob n.º01804, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, CNPJ n.º _____, situada _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu representante legal, _____ portador do documento de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Pregão Presencial de n.º. 001/2016, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 027/2016, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com a inteira submissão às disposições legais que regem à espécie:

- 1) Edital de Pregão Presencial n.º 001/2016.
- 2) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em/...../2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA** (execução indireta) para o Conselho Regional de Serviço Social 5º Região, sediado em Salvador-BA, alcançando as áreas: contábil, financeira, pessoal, orçamentária, patrimonial e licitação pública, consistindo em:

- a) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 15 (quinze) dias corridos a contar do 1 dia útil do mês subsequente;
- b) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo CRESS Bahia;
- c) Conferir e efetuar todos os serviços de rotinas trabalhistas bem como atualização da carteira profissional e livro de registro de empregados, confecção de folhas de pagamento (com emissão de contracheque), férias, rescisões contratuais e encargos sociais, elaborados e apresentados em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia imediatamente posterior da notificação, sendo também emitidas as respectivas guias de recolhimento e impostos devidos;
- d) Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;
- e) Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias e de diretoria, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- f) Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- g) Cálculos e previsões diversas, referentes às áreas contábil e financeira;
- h) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;
- i) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que se sejam necessárias conforme previsão legal;
- j) Expedição e regularização de certidões negativas do CRESS/BA junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que se sejam necessárias;

- k) Assessorar a Diretoria e o Setor Financeiro em assuntos referentes as área contábil e financeira;
- l) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- m) Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CRESS-BA;
- n) Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;
- o) Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre o CRESS-BA e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as Planilhas de Formação de Preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada. Tal parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento do processo. O encaminhamento do processo à sede da licitante ficará à cargo do CRESS-BA;
- p) Execução orçamentária - emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
- q) Assessorar, orientar e supervisionar o trabalho da Comissão Inventariante referente à execução do inventário do CRESS-BA, dentro das normas vigentes;
- r) Realizar, mensalmente, depreciação dos bens móveis do CRESS-BA, conforme legislação vigente.
- s) Suporte para atualização do portal da transparência do CRESS-BA com envios mensais à Assessoria de Comunicação do CRESS-BA das planilhas, informes relativos a balancetes, balanço orçamentário, balanço patrimonial, comparativo da receita e despesa, despesas com pagamento de diárias, passagens aéreas, despesas com trabalhadores, dentre outras correlatas;
- t) Esclarecer dúvidas dos funcionários relativas à folha de pagamento, rescisão, informe de rendimentos entre outras relacionadas;
- u) Disponibilização de um funcionário técnico residente por 12 horas semanais para realização de serviço “in loco”. Essa carga horária deverá ser dividida em pelo menos duas vezes semanais;
- v) Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região sob o código da despesa de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviços de Assessoria e Contabilidade, inseridas no orçamento de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

§1º – Pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente a importância de R\$ _____ (_____) mensais, onde estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

§2º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devendo a **CONTRATADA** encaminhar boleto bancário até o último dia útil de cada mês, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do **CONTRATANTE**, este deverá comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - **Em caso de prorrogação do contrato, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 /93, o índice de reajuste a ser aplicado será INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - **Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) expedir a ordem de serviço;
- d) receber o objeto no dia previamente agendado;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**;

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados em sua maioria no CRESS/BA;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário junto à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem, se for o caso, e alimentação para as visitas técnicas semanais;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CRESS-BA para execução do Contrato;
- e) Entregar os Balancetes mensais em até 15 (quinze) dias corridos a conta do 1 dia útil do mês subsequente, ou no próximo dia útil subsequente, caso esta data caia em dia de sábado, domingo ou feriado, para aprovação em Plenário e do Balanço Anual até o 15º dia do mês de Fevereiro do ano subsequente, para aprovação em Plenário;
- e) Disponibilizar pessoal treinado e com experiência para a realização dos serviços e para atendimento às necessidades do CRESS-BA;
- f) Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa contratada executou serviços compatíveis com o objeto referido;
- g) Disponibilização de um funcionário técnico residente por 12 horas semanais para realização de serviço “in loco”. Essa carga horária deverá ser dividida em pelo menos duas vezes semanais;
- h) Elaboração, em conjunto com membros do Setor Administrativo-Financeiro e da Diretoria da autarquia, da proposta Orçamentária Anual;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Indicar representante para relacionar-se com o CRESS-BA como responsável pela execução do objeto;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CRESS-BA.

m) A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE, na qualidade de autônoma, não tendo seus empregados colocados para a execução dos serviços, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA todos os ônus decorrente da execução dos serviços, compreendendo: salários, remunerações, encargos previdenciários, acidentários e trabalhistas em vigor, tickets alimentação que forem exigidos em convenção, transportes, assistência médico /odontológica, administração e demais custos que porventura venham a seguir.

n) A **CONTRATADA** é a única responsável pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se por danos causados pelos mesmos ao patrimônio do **CONTRATANTE**, mediante comprovação, arcando também com os ônus decorrentes de qualquer ação trabalhista ou judicial movida até mesmo contra o **CONTRATANTE**, ficando este, livre de quaisquer ônus oriundos de qualquer ação movida por empregados da **CONTRATADA**.

o) Realizar lançamentos, empenho e liquidação e o respectivo fechamento da prestação de contas contábil mensalmente utilizando os programas utilizados por esse Conselho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

§ 1º O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que a CONTRATADA ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666 /93.

§ 2º A prorrogação prevista no dispositivo acima deverá observar o seu saldo, ou seja, a prorrogação dar-se-á pelo tempo que faltar para completar os 60 (sessenta) meses, a se contar da data inicial da contratação.

§ 3º O Contrato poderá ser rescindido:

a) pelo cometimento de falta grave, como fraudes, por quaisquer das partes, desde que comprovado pela outra parte;

b) pelo atraso no pagamento de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, durante os últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato;

c) por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

d) extinção do CRESS-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 2º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 4º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 5º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666 /93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

§ 2º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Setor Administrativo e Financeiro, através de funcionário designado pela portaria de nº 11/2016 – Vanderlino Conceição de Carvalho, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

§ 1º Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 2º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

...../BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
HELENI DUARTE DANTAS
PRESIDENTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ **RG:**

_____ **RG:**